

RESOLUÇÃO Nº 040/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021.

Altera o Art. 6º, § 5º, da Resolução 91/2020, que estabelece medidas administrativas visando a sustentabilidade da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o momento de restrição financeira, visando o incentivo à participação em novos editais de pesquisa bem como o estímulo à capacidade da FURB responder, como universidade vocacionada, às demandas da sociedade, e considerando, ainda, a deliberação do egrégio Conselho Universitário – CONSUNI, Processo nº 011/2021, Parecer nº 011/2021, tomada em sua sessão plenária de 22 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 6º, § 5º da Resolução nº 091/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Adequar, até 31/01/2022, a distribuição de atividades de pesquisa e extensão para os docentes enquadrados no regime de trabalho tempo integral (TI) e tempo parcial horista (TPH), com vigência a partir de fevereiro de 2020.....

§ 5º A concessão de horas em projetos de pesquisa sem fomento para professores TI que não façam parte do quadro permanente dos programas de pós-graduação stricto sensu obedecerá aos seguintes critérios:

I - os docentes TI com afastamento parcial que estejam amparados pela Resolução 49/2017 para capacitação docente, poderão receber até 8 horas em projetos de pesquisa sem fomento.

II - os demais docentes TI poderão receber até 08 (oito) horas em projetos de pesquisa sem fomento externo, quando cumprirem com pelo menos duas das seguintes condições:

a) tiverem resultado de pesquisa no nível “muito bom” segundo os critérios da CAPES para a sua área de avaliação QUALIS cadastrado no SIPEX.

b) tiverem submetido pelo menos dois projetos a editais de fomento nos últimos 12 meses;

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 040/2021

Fls. 2/2

c) estiverem participando de novas iniciativas institucionais de captação de recursos e/ou processos de prestação de serviços com captação externa, projetos de inovação com potencial de parcerias e transferência de tecnologia, sendo necessário apresentar projeto, atividades, cronograma e parecer da Agência de Inovação Tecnológica - AGIT;

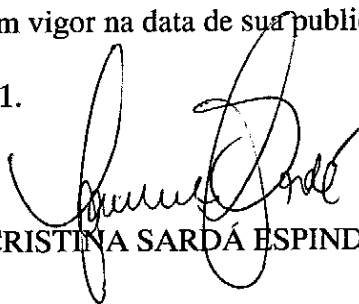
d) serem prestadores ativos de serviços junto ao Instituto FURB ou ao Escritório de Projetos, com recursos já captados nos últimos 12 meses;

e) Ser colaborador de Programa de Pós-graduação da FURB.

III - os pedidos de concessão de horas aqui disciplinados deverão ser encaminhados em formulário próprio disponibilizado pela DAP.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 26 de julho de 2021.



MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA